



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

ALTERA PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 85 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 01. 04. 2002, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Exmº Sr. **JOSÉ LUIZ EMERICK**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações em Sessão Ordinária realizada *em 05 de dezembro de 2006* de 2006, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**.

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Complementar nº 017, desde 01. 04. 2002, para a seguinte forma:

Parágrafo 3º - Para fins remuneratórios, serão adotados os padrões inerentes ao nível inicial da Classe "B", do cargo de carreira do servidor efetivo.

Art 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIAD'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2006.


JOSÉ LUIZ EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

